



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA
RESILIENTE**4º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 123/2015**

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **SIPROMED APOIO ADMINISTRATIVO HOSPITALAR LTDA - ME**, estabelecida na Rua Manoel Ribas, 4489, Canceli, na cidade de Cascavel, Estado Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 02.586.042/0001-81, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 123/2015, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, prorrogando o prazo de vigência do objeto em mais 90 (noventa) dias a partir de 11/02/2020, tendo previsão de encerramento em 10 de maio de 2020.

PARAGRAFO ÚNICO - O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes, desde que haja justificativa plausível para tanto, ou caso haja conclusão de novo processo antes da data de encerramento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, acrescentando o valor em mais R\$ 3.498,00 (Três mil quatrocentos e noventa e oito reais).

CLÁUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 27 de janeiro de 2020


MUNICÍPIO DE IBEMA
Adelar Antonio Arrosi
CPF: 313.957.679-04


SIPROMED APOIO ADM. HOSPIT. LTDA
Leandro dos Santos Ferreira
CPF: 906.562.619-00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



EXTRATO DO 4º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 123/2015

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **SIPROMED APOIO ADMINISTRATIVO HOSPITALAR LTDA - ME**, estabelecida na Rua Manoel Ribas, 4489, Canceli, na cidade de Cascavel, Estado Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 02.586.042/0001-81, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 123/2015, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, prorrogando o prazo de vigência do objeto em mais 90 (noventa) dias a partir de 11/02/2020, tendo previsão de encerramento em 10 de maio de 2020.

PARAGRAFO ÚNICO - O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes, desde que haja justificativa plausível para tanto, ou caso haja conclusão de novo processo antes da data de encerramento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, acrescentando o valor em mais R\$ 3.498,00 (Três mil quatrocentos e noventa e oito reais).

CLÁUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 27 de janeiro de 2020



EXTRATO DO 4º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 123/2015

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **SIPROMED APOIO ADMINISTRATIVO HOSPITALAR LTDA - ME**, estabelecida na Rua Manoel Ribas, 4489, Canceli, na cidade de Cascavel, Estado Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 02.586.042/0001-81, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 123/2015, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, prorrogando o prazo de vigência do objeto em mais 90 (noventa) dias a partir de 11/02/2020, tendo previsão de encerramento em 10 de maio de 2020.

PARAGRAFO ÚNICO - O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes, desde que haja justificativa plausível para tanto, ou caso haja conclusão de novo processo antes da data de encerramento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, acrescentando o valor em mais R\$ 3.498,00 (Três mil quatrocentos e noventa e oito reais).

CLÁUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 27 de janeiro de 2020